



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 1 de 26

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	20
<b>Licitações e Contratos</b> .....	23
Errata .....	23
Despacho de Julgamento .....	23
Homologação / Adjudicação .....	23
Atas de Sessões .....	24
Comunicados .....	25
<b>Outros Atos</b> .....	25
Educação .....	25
<b>Poder Legislativo</b> .....	26
<b>Licitações e Contratos</b> .....	26
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	26

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 2 de 26

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### DECRETO N.º 07707/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA

**Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO**

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Unidade: 07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS**

**Aplicação: 2100000 - EDUCACAO INFANTIL**

00222 - 12.365.2002.2292 - 31901600 ..... 10.000,00

Remanejamento de saldos para folha de pagamento

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 10.000,00**

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

**Unidade: 07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS**

**Aplicação: 2100000 - EDUCACAO INFANTIL**

00220 - 12.365.2002.2292 - 31901100 ..... 10.000,00

Remanejamento de saldos para folha de pagamento

**TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 10.000,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 3 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	10.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	10.000,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	34.357.400,00
Utilizado:	8,15 % 13.992.152,14

Saldo: 20.365.247,86

AGUDOS/SP, 22 de julho de 2022

  
FERNANDO OCTAVIANI  
Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 22 de julho de 2022

  
CLEVERSON ANTONIO MOREIRA  
Secretário de Administração e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 4 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO N.º 07708/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA

**Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 127.708,21 (cento e vinte e sete mil e setecentos e oito reais e vinte e um centavos).

**Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRACAO**

**Aplicação: 1100000 - GERAL**

00024 - 04.122.7001.2280 - 33903000 ..... 2.494,61

Remanejamento de saldos para uso com pagamento de combustíveis

**Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRACAO**

**Aplicação: 1100000 - GERAL**

00027 - 04.122.7001.2280 - 33903900 ..... 4.650,00

Remanejamento de saldos necessário para licitar locação de impressoras para Administração.

**Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Aplicação: 5000012 - PISO SOCIAL PAULISTA**

00077 - 08.244.4007.2152 - 33903000 ..... 1.600,00

saldo necessário para pagto de gêneros alimentícios para confraternização no CCA

**Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Aplicação: 5000016 - PAEFI-PROT.EATEND.ESPECIAL A FAMILIAS E INDIVIDUO**

00078 - 08.244.4007.2152 - 33903000 ..... 1.800,00

Remanejamento de saldos para pagto de pisos para reforma no CREAS

**Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Aplicação: 5000022 - PAIF VOLANTE-EQUIPES VOLANTES - PLANO BRASIL SEM**

00078 - 08.244.4007.2152 - 33903000 ..... 13.250,00

Saldo para pagamento de kit de enxoval para rede gestar realizado pelo CRAS volante.

**Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Aplicação: 5100000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL**

00081 - 08.244.4007.2152 - 33903900 ..... 6.000,00

Saldo necessário para licitar locação de impressoras para Secretaria Social e também para pagamento de curso de cabelereiro do Programa de Qualificação Profissional



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 5 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

**Unidade: 07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS**

**Aplicação: 2200006 - CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO**

00155 - 12.361.2001.2041 - 33903900 ..... 21.190,00

Saldo necessário para licitar locação de impressoras para Secretaria de Educação

**Unidade: 07.03.00 - SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR**

**Aplicação: 2100000 - EDUCACAO INFANTIL**

00195 - 12.306.2006.2301 - 33903000 ..... 1.713,60

Saldo necessário para complementar valor para aquisição de leite para merenda escolar

**Unidade: 07.06.00 - CULTURA**

**Aplicação: 1100000 - GERAL**

00239 - 13.392.3002.2088 - 33903600 ..... 1.200,00

Saldo necessário para pagamento de Professor de música

**Unidade: 07.06.00 - CULTURA**

**Aplicação: 1100000 - GERAL**

00240 - 13.392.3002.2088 - 33903900 ..... 71.060,00

Saldo necessário para contratação de som, iluminação, painel led, locação brinquedos, pipoca, algodão doce, equipe de segurança e gerador para as festividades do aniversário da cidade. Complementação saldo para pagto professores Ballet

**Unidade: 08.01.00 - SETOR DE VIAS URBANAS**

**Aplicação: 1100000 - GERAL**

00250 - 15.451.5002.2319 - 33903900 ..... 2.750,00

Locação de um veículo utilitário para uso no setor de vias públicas.

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 127.708,21**

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

**Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**

**Aplicação: 1100000 - GERAL**

00005 - 04.122.7001.2234 - 31909400 ..... 1.000,00

Remanejamento de saldos necessário para licitar locação de impressoras para Administração.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 6 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

### Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

#### Aplicação: 1100000 - GERAL

00008 - 04.122.7001.2234 - 33903900 ..... 20.810,00

Saldo necessário para contratação de som, iluminação, painel led, locação brinquedos, pipoca, algodão doce, equipe de segurança e gerador para as festividades do aniversário da cidade. Locação de um veículo para setor de vias públicas

### Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Aplicação: 1100000 - GERAL

00026 - 04.122.7001.2280 - 33903600 ..... 44.600,00

Saldo necessário para contratação de som, iluminação, painel led, locação brinquedos, pipoca, algodão doce, equipe de segurança e gerador para as festividades do aniversário da cidade.

### Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Aplicação: 1100000 - GERAL

00031 - 04.122.7001.2280 - 33909200 ..... 722,38

Remanejamento de saldos necessário para licitar locação de impressoras para Administração.

### Unidade: 04.02.00 - SETOR DE FINANÇAS

#### Aplicação: 1100000 - GERAL

00047 - 04.123.7001.2281 - 33904000 ..... 1.000,00

Remanejamento de saldos necessário para licitar locação de impressoras para Administração.

### Unidade: 04.02.00 - SETOR DE FINANÇAS

#### Aplicação: 1100000 - GERAL

00050 - 04.122.7001.2322 - 33903600 ..... 927,62

Remanejamento de saldos necessário para licitar locação de impressoras para Administração.

### Unidade: 04.03.00 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - FEBOM

#### Aplicação: 1100000 - GERAL

00063 - 06.182.7006.2310 - 33904000 ..... 1.000,00

Remanejamento de saldos necessário para licitar locação de impressoras para Administração.

### Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Aplicação: 5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

00066 - 08.244.4007.1129 - 44905100 ..... 3.000,00

Saldo necessário para licitar locação de impressoras para Secretaria Social



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 7 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

**Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Aplicação: 5100000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL**

00076 - 08.244.4007.2152 - 33903000 ..... 2.494,61

Remanejamento de saldos para uso com pagamento de combustíveis

**Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Aplicação: 5000022 - PAIF VOLANTE-EQUIPES VOLANTES - PLANO BRASIL SEM**

00080 - 08.244.4007.2152 - 33903600 ..... 13.250,00

Saldo para pagamento de kit de enxoval para rede gestar realizado pelo CRAS volante.

**Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Aplicação: 5000012 - PISO SOCIAL PAULISTA**

00082 - 08.244.4007.2152 - 33903900 ..... 1.600,00

saldo necessário para pagto de gêneros alimentícios para confraternização no CCA

**Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Aplicação: 5000016 - PAEFI-PROT.EATEND.ESPECIAL A FAMILIAS E INDIVIDUO**

00083 - 08.244.4007.2152 - 33903900 ..... 1.800,00

Remanejamento de saldos para pagto de pisos para reforma no CREAS

**Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Aplicação: 1100000 - GERAL**

00087 - 08.244.4007.2321 - 33903200 ..... 3.000,00

Saldo necessário para pagamento de curso de cabelereiro do Programa de qualificação Profissional

**Unidade: 07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS**

**Aplicação: 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL**

00152 - 12.361.2001.2041 - 33903600 ..... 3.493,60

Complementação saldo para pagto professores Ballet e reajuste merenda.

**Unidade: 07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS**

**Aplicação: 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL**

00154 - 12.361.2001.2041 - 33903900 ..... 7.820,00

Complementação saldo para pagto professores Ballet



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 8 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS

Aplicação: 2200006 - CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO

00212 - 12.365.2002.1008 - 44905100 ..... 21.190,00

Saldo necessário para licitar locação de impressoras para Secretaria de Educação

**TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 127.708,21**

**TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 127.708,21**

**TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... 127.708,21**

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Bom dia, Presidente da Câmara

Atenciosamente,

Limite de remanejamento LOA : 34.357.400,00

Saldo: 20.237.539,65

Utilizado: 8,22 % 14.119.860,35

AGUDOS/SP, 22 de julho de 2022

  
Fernando Octaviani  
Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 22 de julho de 2022

  
Cleverson Antonio Moreira  
Secretário de Administração e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 9 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO N.º 07709/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA

**Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO**

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 103.366,38 (cento e tres mil e trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

**Unidade: 04.01.00 - SERVICO DE ADMINISTRACAO**

**Aplicação: 1100000 - GERAL**

00017 - 04.123.7001.0012 - 33909100 ..... 85.604,38

Remanejamento de saldos necessário para pagamento de RPVs

**Unidade: 04.01.00 - SERVICO DE ADMINISTRACAO**

**Aplicação: 1100000 - GERAL**

00027 - 04.122.7001.2280 - 33903900 ..... 6.800,00

Remanejamento de saldos para licitar locação de impressoras para Administração.

**Unidade: 10.01.00 - SETOR DE ESPORTES E RECREACAO**

**Aplicação: 1100000 - GERAL**

00302 - 27.812.3007.2296 - 33903600 ..... 10.962,00

Remanejamento de saldos para pagamento de RPAs na Secretaria de Esportes

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 103.366,38**

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

**Unidade: 04.01.00 - SERVICO DE ADMINISTRACAO**

**Aplicação: 1100000 - GERAL**

00016 - 04.123.7001.0012 - 31909100 ..... 85.604,38

Remanejamento de saldos necessário para pagamento de RPVs

**Unidade: 04.01.00 - SERVICO DE ADMINISTRACAO**

**Aplicação: 1100000 - GERAL**

00023 - 04.122.7001.2280 - 31909400 ..... 1.000,00

Remanejamento de saldos para licitar locação de impressoras para Administração.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 10 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Objeto: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00026 - 04.122.7001.2280 - 33903600 ..... 1.800,00

Remanejamento de saldos para licitar locação de impressoras para Administração.

Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00029 - 04.122.7001.2280 - 33904000 ..... 4.000,00

Remanejamento de saldos para licitar locação de impressoras para Administração.

Unidade: 10.01.00 - SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00303 - 27.812.3007.2296 - 33903900 ..... 10.962,00

Remanejamento de saldos para pagamento de RPAs na Secretaria de Esportes

**TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 103.366,38**

**TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 103.366,38**

**TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... 103.366,38**

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	34.357.400,00	Saldo:	20.237.539,65
Utilizado:	8,22 %	14.119.860,35	

AGUDOS/SP, 22 de julho de 2022

  
Fernando Octaviani  
Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 22 de julho de 2022

  
Cleveson Antonio Moreira  
Secretário de Administração e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 11 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### DECRETO Nº 7.710, DE 22 DE JULHO DE 2.022.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da Administração Municipal direta e indireta.

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Considerando a necessidade de o Município de Agudos regulamentar e estabelecer competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

**Art. 2º** Para os fins deste decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 12 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador de dados: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador de dados e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador de dados e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

**Art. 3º** As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 13 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

- I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- VI – transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
- IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

### CAPÍTULO II

### DAS RESPONSABILIDADES

#### SEÇÃO I

#### DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

**Praça Tiradentes, 650 - Centro 17120-009 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 14 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

- I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
- II – a análise de risco;
- III – o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste decreto;
- IV – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

**Parágrafo único.** Para fins do inciso III do “caput” deste artigo, as Secretarias devem observar as diretrizes editadas pelo DPO (Data Protection Officer) / Controlador Geral de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Municipal de Acesso à Informação (CMAI).

**Art. 5º** Fica designado o DPO (Data Protection Officer) / Controlador Geral de Dados do Município como o encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Parágrafo único.** A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

**Art. 6º** São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

- I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III – orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV – editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste decreto;
- V – determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;
- VI - submeter à Comissão Municipal de Acesso à Informação (CMAI), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 15 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

VII – decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VIII – providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IX - recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;

X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

XI - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:

a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

XII - requisitar das Secretarias responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XIII – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

**§ 1º** O DPO (Data Protection Officer) / Controlador Geral de Dados do Município terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

**§ 2º** Na qualidade de encarregado da proteção de dados, o DPO (Data Protection Officer) / Controlador Geral de Dados do Município está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e legislações municipais pertinentes.

**Art. 7º** Cabe aos Secretários Municipais:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 16 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

I - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do DPO (Data Protection Officer) / Controlador Geral de Dados do Município na qualidade de encarregado de proteção de dados pessoais;

II - atender às solicitações encaminhadas pelo DPO (Data Protection Officer) / Controlador Geral de Dados do Município no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III - assegurar que o DPO (Data Protection Officer) / Controlador Geral de Dados do Município seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

### Art. 8º Cabe ao Setor de Tecnologia da Informação:

I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo DPO (Data Protection Officer) / Controlador Geral de Dados do Município para a elaboração dos planos de adequação;

II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias, na implantação dos respectivos planos de adequação.

III - criar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

### Art. 9º Cabe à Comissão Municipal de Acesso à Informação (CMAI), por solicitação do DPO (Data Protection Officer) / Controlador Geral de Dados do Município:

I - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4º, parágrafo único deste decreto;

II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do presente decreto pelos órgãos do Poder Executivo.

## SEÇÃO II

### DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

Art. 10. Cabe às entidades da Administração indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observada, no mínimo:

Praça Tiradentes, 650 - Centro 17120-009 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 17 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

I - a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;

II - a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do art. 4º, inc. III, e parágrafo único deste decreto.

### CAPÍTULO III

#### DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 11.** O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

**Art. 12.** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Art. 13.** É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 18 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DPO (Data Protection Officer) / Controlador Geral de Dados do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

**Parágrafo único.** Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

**Art. 14.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o DPO (Data Protection Officer) / Controlador Geral de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 11, inciso II deste decreto;

c) nas hipóteses do art. 13 deste decreto.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

**Art. 15.** Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I – publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e

Praça Tiradentes, 650 - Centro 17120-009 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 19 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL

### AGUDOS

entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste decreto;

II – atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** As Secretarias deverão comprovar ao DPO (Data Protection Officer) / Controlador Geral de Dados do Município, estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste decreto no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da sua publicação.

**Art. 17.** As entidades da Administração indireta deverão apresentar ao DPO (Data Protection Officer) / Controlador Geral de Dados do Município, no prazo de 90 (noventa) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Art. 18.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Agudos, 22 de julho de 2022.

  
**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 20 de 26

### Portarias



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### **PORTARIA N.º 16.738 DE 25 DE JULHO DE 2022.**

Designa o servidor público efetivo **DANILO ROMAO SILVA VERONEZ** como DPO (Data Protection Officer) / Controlador Geral de Dados do município de Agudos.

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

Que o artigo 23, III, da Lei Federal nº 13.709/18, determina que seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da referida lei;

As disposições contidas no Decreto Municipal nº 7.710/2022, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/18, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta.

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Fica designado o servidor público efetivo **DANILO ROMAO SILVA VERONEZ**, matrícula 6270, CPF nº [REDACTED], como encarregado da proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta da Prefeitura Municipal de Agudos.

§ 1º - A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Agudos.

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo não impede que os órgãos da Administração Pública indiquem, em seus respectivos âmbitos, para desempenhar, em interlocução com o encarregado, as atividades a que aludem os incisos I e III do § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, respectivamente.

**Artigo 2º.** O encarregado deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso a todas as operadoras de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta.

**Artigo 3º.** As entidades da Administração Pública indireta, respeitada sua autonomia, e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, mediante ato próprio, deverão indicar seus respectivos encarregados de observar o disposto nos artigos desta Portaria.

**Parágrafo único** - Os encarregados designados em conformidade com o disposto no "caput" deste artigo deverão desempenhar suas atribuições em articulação com o Setor de Tecnologia da Informação.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 25 de julho de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI  
Prefeito Municipal

Redigido A N



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 21 de 26

### EXTRATO DE PORTARIAS EMITIDAS NO MÊS DE JULHO/2022

Em cumprimento a Lei Municipal nº 5.470 de 25/03/2021 – Publicada em 26/03/2021 – Vigência a partir de 25/04/2021

Portaria	Data	Ementa	Vigência
16.706	01.07.22	Nomeia a servidora de provimento efetivo <b>B.A.S.</b> para o cargo de Procuradora Jurídica e dá outras providências.	Indeterminada
16.707	01.07.22	Designa servidora efetiva para exercer cargo em substituição e dá outras providências – <b>N.A.C.M.</b> (Revoga a Portaria nº 16.473 de 10/01/2022)	12 meses
16.708	04.07.22	Exonera <b>A.D.P.</b> do cargo em comissão que indica - Coord. Serv. Médico Veterinário. (Revoga a linha 01 do art. 1º da Portaria nº 16.292 de 22/06/2021)	Indeterminada
16.709	04.07.22	Institui Comissão Especial, para proceder a avaliação de bens móveis inservíveis que especifica para fins de baixa no patrimônio e posterior alienação e ou doação e dá outras providências: <b>A.M.M.</b> ; <b>A.S.</b> e <b>M.M.P.J.</b> (Revoga a Portaria nº 16.154 de 16/02/2021)	Indeterminada
16.710	04.07.22	Exonera a pedido a servidora pública municipal <b>L.T.M.</b> e dá outras providências.	Indeterminada
16.711	05.07.22	Designa servidor efetivo para exercer cargo em substituição e dá outras providências – <b>C.L.S.P.</b>	12 meses
16.712	05.07.22	Concede licença sem vencimentos a servidora pública municipal <b>M.D.L.M.</b> para tratar de assuntos de interesse particular.	18/07/2022 a 16/07/2024
16.713	05.07.22	Designa o Sr. <b>E.O.</b> servidor público municipal para assumir o cargo de <b>Chefe de Gabinete</b> interino.	Indeterminada
16.714	05.07.22	Que arquiva o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 16.622 de 11 de abril de 2022 em razão da aplicação de pena disciplinar de suspensão de 90 dias, convertida em multa de 50% dos vencimentos, do servidor municipal <b>P.C.G.A.</b> e dá outras providências.	Indeterminada
16.715	07.07.22	Exonera <b>D.J.S.</b> do cargo em comissão que indica – Assessor I – Sec. de Saúde. (Revoga a linha 03 do art. 1º da Portaria nº 16.116 de 26/01/2021)	Indeterminada
16.716	08.07.22	Nomeia <b>D.J.S.</b> para o Cargo em Comissão que indica e dá outras providências. (Coord. Serv. Médico Veterinário)	Indeterminada
16.717	08.07.22	Exonera a pedido o servidor público municipal <b>R.R.O.</b> e dá outras providências.	Indeterminada
16.718	08.07.22	Determina Abertura de Sindicância para apurar possíveis irregularidades na conduta do servidor <b>A.J.S.</b> e dá outras providências.	45 dias
16.719	11.07.22	Cria Comissão Especial e dispõe sobre o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde e da outras providências – <b>C.H.T.S.</b> ; <b>F.F.M.</b> ; <b>C.F.T.A.</b> e <b>R.A.S.</b>	Indeterminada
16.720	11.07.22	Designa servidora efetiva para exercer cargo em substituição e dá outras providências – <b>K.S.C.S.</b>	12 meses
16.721	11.07.22	Nomeia a servidora de provimento efetivo <b>R.S.M.</b> para o cargo de Assistente Social e dá outras providências.	Indeterminada
16.722	11.07.22	Concede licença sem vencimentos a servidora pública municipal <b>E.M.B.F.</b> para tratar de assuntos de interesse particular.	27/06/2022 a 25/06/2024
16.723	14.07.22	Nomeia a servidora de provimento efetivo <b>L.S.</b> para o cargo de Assistente Social e dá outras providências.	Indeterminada
16.724	15.07.22	Determina Abertura de sindicância para apurar fatos constantes do Inquérito Civil nº 1.34.003.000390/2018-91 e SEI 29.001.0239100.2021-37, e da outras providências.	45 dias
16.725	15.07.22	Determina Abertura de Sindicância para apurar possíveis irregularidades na conduta da servidora pública <b>F.G.C.</b> e dá outras providências.	45 dias
16.726	15.07.22	Autoriza o retorno às atividades da servidora pública municipal <b>E.F.S.</b> e dá outras providências. (Revoga a Portaria nº 16.726 de 15/07/2022)	Indeterminada
16.727	15.07.22	Concede licença sem vencimentos ao servidor público municipal <b>F.A.S.</b> para tratar de assuntos de interesse particular.	15/07/2022 a 13/07/2024
16.728	18.07.22	Nomeia <b>A.S.</b> para o cargo em comissão que indica e dá outras providências. (Assessor IV – Sec. Educ Laz Cul)	Indeterminada
16.729	18.07.22	Nomeia servidor de provimento efetivo <b>D.S.N.</b> para o cargo de Contador e dá outras providências.	Indeterminada
16.730	18.07.22	Designa servidora efetiva para exercer cargo em substituição e dá outras providências – <b>A.A.S.M.</b>	12 meses
16.731	19.07.22	Concede licença prêmio em descanso ao servidor público municipal <b>V.R.N.</b> e dá outras providências.	90 dias



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 22 de 26

16.732	19.07.22	Designa pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Agudos/SP, e dá outras providências – <b>L.P.F.; F.C.A.R. e A.M.M.</b> (Revoga a Portaria nº 16.664 de 01/06/2022)	31/12/2022
16.733	20.07.22	Concede licença prêmio em descanso aos servidores públicos municipais e dá outras providências. ( <b>A.M.; A.M.; C.A.S.; L.P.T.C.; A.V.S.O.; L.G.; A.V.G.; A.J.S.; S.A.O.A.; I.C.S.M.P.; A.C.V.O.B.; R.Q.F.; L.N.C.; C.R.A.O.; J.G.T.; G.A.C.; D.L.M.S.; P.F.; M.F. e G.C.R.G.</b> )	30 até 90 dias
16.734	20.07.22	Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores públicos municipais e dá outras providências. ( <b>I.F.G.S.; M.F.P.; L.G.S.; V.A.; A.B.L.; L.S.A.; E.C.P.G.; E.F.P.S. e M.G.R.</b> )	30 dias
16.735	21.07.22	Determina Abertura de Processo Administrativo para apurar possíveis responsabilidades frente a acidente de trânsito envolvendo veículo de propriedade municipal e veículo de terceiros e dá outras providências – <b>J.C.S.F.</b>	90 dias
16.736	21.07.22	Determina Abertura de Processo Administrativo para apurar possíveis responsabilidades e possível ressarcimento aos cofres públicos, frente a colisão envolvendo veículo de propriedade municipal e dá outras providências – <b>E.S.Z.</b>	90 dias
16.737	25.07.22	Concede licença sem vencimentos ao servidor público municipal <b>P.C.R.C.</b> para tratar de assuntos de interesse particular.	25/07/2022 a 23/07/2024
16.738	25.07.22	Designa o servidor público efetivo <b>D.R.S.V.</b> como DPO (Data Protection Officer) / Controlador Geral de Dados do município de Agudos.	Indeterminada
16.739	29.07.22	Concede licença prêmio em descanso aos servidores públicos municipais e dá outras providências. ( <b>E.N.M.A.; L.A.T.; S.S.D.; V.M.S.; B.A.S.C.; J.D.Z. e R.N.</b> )	30 até 90 dias



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 23 de 26

### Licitações e Contratos

#### Errata

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 EDITAL 098/2022

Através desta informa-se que o horário e data publicado nos avisos do pregão referido acima se encontra diferente do edital, assim pede-se que que considere a data e o horário informados no aviso

**Agudos, 02 de agosto de 2022.**

Leandro Pereira Figueredo  
Pregoeiro

#### Despacho de Julgamento

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 PROCESSO Nº 100/2022

A Comissão Permanente de Licitações do Município Agudos, Estado de São Paulo torna público o resultado do **JULGAMENTO** da fase de habilitação da Concorrência n. 03/2022 que tem como objeto: **é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para a continuação da construção de uma Escola Pró Infância Tipo I através de convênio firmado com Fundo de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em conformidade com as Plantas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, fornecidos pelo Departamento de Obras, integrantes deste edital.. Sendo consideradas **HABILITADAS** as Licitantes; **01- Eficaz Construtora e Comércio Ltda. EPP, CNPJ (MF) nº 08.040.338/0001-89 e 02- Pânico Matérias e Construções Eireli- Me, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.600.608/0001-24e, 03- WALP Construções e Comércio Ltda. CNPJ (MF) 80.956.121/0001-40, 04 - Hidroar Construção e Serviços Eireli CNPJ (MF) nº 56.538.564/0001-37, sendo declarada **INABILITADA** a Licitante; **DCA de Souza com inscrição no CNPJ (MF) sob nº. 15.566.141/0001-43, por não atender ao acervo técnico, o item 15.4, apresentando 11(onze) unidades de Válvula de descarga, e o solicitado são 13, sendo assim ficam os representantes das empresas participantes notificadas nesta data para, querendo, interpor recurso contra a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando o Art. 109, I, "a" e §4º da Lei 8.666/93. O processo licitatório está disponível para vistas no setor de Licitações e Contratos sito na Rua Sargento Andirás nº 183, Centro de Agudos/SP. Decorrido "**in albis**", ou seja, sem a interposição de recursos, fica designada **a data de 11 de agosto de 2022 às 8h:00 horas** para abertura do **Envelope 02 - PROPOSTA COMERCIAL- Sra., Ivone********

**Aparecida Varella Barca**- Presidente da CPL, Agudos/SP, em 02 de agosto de 2022.

#### Homologação / Adjudicação

#### RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022 PROCESSO Nº. 122/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento licitatório, cujo objeto é a **Registro de Preços para a Aquisição de 15.000 Pacotes de Papel Sulfite A4, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.** Conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência, e diante do resultado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previsto em Lei.

#### PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 51.920.700/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN.	MARCA	UNIT	TOTAL
01	Papel Sulfite de Papelaria; 75g/m2; A4; (210 x 297) mm; Alvura Mínima de 90%, conforme Norma ISO; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida em Bopp; Produto com Certificação Ambiental FSC ou CERFLOR, com Selo e Código de Licença Impressos na Embalagem.	15.000	RM	Chamex	R\$ 21,50	R\$323.100,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR..... R\$ 323.100,00

**Agudos, 02 de agosto de 2022.**

**FERNANDO OCTAVIANI**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

**Chamada Pública (Credenciamento) nº 03/2022**  
**Processo nº 0120/2022**

Objeto: **Chamamento Público de prestadores de serviços de saúde(pessoa jurídica) para prestação complementar de serviços públicos de saúde à população, utilizando-se de estrutura e recursos da própria Secretaria de Saúde, no atendimento das necessidades**

RESOLVE: HOMOLOGAR a decisão da Comissão especial designada pela portaria do Exmo Prefeito sob nº 16.719/2022, no atendimento do objeto do Processo de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 24 de 26

Credenciamento em epigrafe.

Conforme dados abaixo descritos:

**CRENCIADO: Nº 05**

**NOME: ST CARDIO SERVIÇOSMÉDICOS LTDA**

**CNPJ (MF) Nº 14.698.527/0001-46**

**Representante Legal : SABRINA CUNHA TENDOLO**

**CPF(MF) - 43.492.402-7 SSP/SP RG Nº 366.997.558-62**

**CRM/SP nº 149005**

**ESPECIALIDADE: CARDIOLOGIA**

**ENDEREÇO SEDE: Rua Benedito Otoni nº 330, Vila Santa Terezinha, Agudos Estado de São Paulo, CEP - 17.120-390**

Agudos/SP, 01 de agosto de 2022.

**Dr. Carlos Henrique Thirone Silva.**

**Secretário de Saúde do Município**

**Gestor da Saúde do Município**

### Atas de Sessões

#### **ATA REFERENTE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETO DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. (PNAE)**

**Chamada Pública nº 002/2022**

**Processo nº 0114/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAR ESCOLAR**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 alterada pela Resolução FNDE nº 04, de 02/04/2015.

Aos (28) vinte e oito dias do mês de julho de 2022 às 10h00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, no sentido de proceder o julgamento com **relação a documentação e os projetos de venda** apresentados pelas proponentes, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Iniciados os trabalhos passamos a analisar os documentos e projeto de venda da única interessada a: **COFASO COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUDOESTE/SPCNPJ (MF) 21.825.150/0001-04, Representante: SR. Rinaldo de Macedo**, concluíram em habilitar. Diante de tal decisão, o presidente da Comissão de Licitações passou a deliberar sobre os **"PROJETOS DE VENDA"**. Iniciando a etapa de verificação dos preços e quantitativos conforme preço referencial constante no Edital da Chamada Pública em epigrafe. Em seguida a Comissão procedeu-se o julgamento, resultando na seguinte e classificação preliminar:

Quant.	Item	Valor	Total
--------	------	-------	-------

4.000 kg	<b>Abacaxi A graúdo:</b> Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos, com peso entre 1,5 e 1,8 kg (graúdos), com coroa.	R\$ 8,13	R\$ 32.520,00
3.500 kg	<b>Alface Lisa/Crespa/Americana Extra:</b> folhas limpas, cor brilhante e sem manchas, pesando cada pé em média 300 gramas. Embalagem: engradado de madeira novo e rotulado.	R\$ 9,18	R\$ 32.130,00
24.000 kg	<b>Banana:</b> variedade nanica climatizada. Deverão estar frescas e são, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Devem ter o comprimento variando entre 13 e 18 cm. Selecionada, em bom estado de conservação para consumo.	R\$ 4,06	R\$ 97.440,00
300 kg	<b>Cebolinha Extra:</b> sem folhas murchas e amarelas. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.	R\$ 20,25	R\$ 6.075,00
300 kg	<b>Couve Manteiga Extra:</b> cor verde, folhas inteiras, sem marcas de picadas de insetos.	R\$ 9,68	R\$ 2.904,00
2.500 kg	<b>Mandioca processada:</b> descascada, isenta de fiapo, picadas em cubos ou em pedaços médios. Embalada em saco plástico a vácuo pesando 1 kg, com rótulo seguindo a legislação vigente. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas e higienizadas próprias para transporte refrigeradas ou congeladas.	R\$ 8,96	R\$ 22.400,00
8.000 kg	<b>Melancia:</b> variedade redonda graúda. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As melancias deverão ter peso entre 8 a 10 kg, casca firme, lustrosa. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.	R\$ 3,41	R\$ 27.280,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 25 de 26

250 kg	Espiga de Milho Verde: sem palha, os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Devem ser recém colhidas e estar livres de sujidades, contaminações por insetos e lagartas sem danos fisiológicos ou mecânicos. Devem estar embaladas em saco plástico para alimentos com 10 unidades cada.	R\$ 15,43	R\$ 3.857,50
300 kg	Salsa, cor verde característico. Maços de 2,5 kg. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica	R\$ 21,95	R\$ 6.585,00
5.000 kg	Tangerina: de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Deverão estar frescas e sãs, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Seleccionada, em bom estado de conservação para consumo.	R\$ 6,15	R\$ 30.750,00
<b>Total R\$</b>		<b>261.941,50</b>	

A Comissão Permanente de Licitação deliberou por unanimidade de seus membros em abrir o prazo recursal de **03 (três) dias corridos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município**, do Edital para interposição de eventuais recursos, findo os quais decorrido "in albis": **será aberto prazo para apresentação das amostras para análise e aprovação pelo setor técnico da Prefeitura**, conforme classificação acima e na legislação vigente. Em seguida esclareceu o Presidente que o resultado da presente Chamada Pública deverá ser divulgado através da Imprensa Oficial do Município. Finalmente aberta a palavra a todos os presentes nada mais quiseram constar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme foi por todos os presentes aceita e assinada. **Em Agudos/SP, 28 de julho de 2022.**

**Ivone Aparecida Varella Barca**  
Presidenta  
**Francine Cristini Cresta**  
Membro  
**Ana Paula Alves**  
Membro

### Comunicados

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE

### HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 03/2022- PROCESSO Nº. 100/2022,

A Comissão Permanente de Licitações do Município Agudos, Estado de São Paulo torna público o resultado do **JULGAMENTO** da fase de habilitação da Concorrência n. 03/2022 que tem como objeto: **é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para a continuação da construção de uma Escola Pró Infância Tipo I através de convênio firmado com Fundo de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em conformidade com as Plantas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, fornecidos pelo Departamento de Obras, integrantes deste edital. Sendo consideradas **HABILITADAS** as Licitantes; 01- Eficaz Construtora e Comércio Ltda. EPP, CNPJ (MF) nº 08.040.338/0001-89 e 02- Pânico Matérias e Construções Eireli- Me, Inscrita no CNPJ (MF) nº 15.600.608/0001-24e, 03- WALP Construções e Comércio Ltda. CNPJ (MF) 80.956.121/0001-40, 04 - Hidroar Construção e Serviços Eireli CNPJ (MF) nº 56.538.564/0001-37, sendo declarada **INABILITADA** a Licitante; DCA **de Souza com inscrição no CNPJ (MF) sob nº. 15.566.141/0001-43**, por não atende ao acervo técnico, o item 15.4, apresentando 11(onze) unidades de Válvula de descarga, e o solicitado são 13, sendo assim ficam os representantes das empresas participantes notificadas nesta data para, querendo, interpor recurso contra a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando o Art. 109, I, "a" e §4º da Lei 8.666/93. O processo licitatório está disponível para vistas no setor de Licitações e Contratos sito na Rua Sargento Andirás nº 183, Centro de Agudos/SP. Decorrido "in albis", ou seja, sem a interposição de recursos, fica designada **a data de 11 de agosto de 2022 às 8h:00 horas** para abertura do **Envelope 02 - PROPOSTA COMERCIAL- Sra., Ivone Aparecida Varella Barca- Presidente da CPL, Agudos/SP, em 02 de agosto de 2022.****

### Outros Atos

### Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	
CONCESSÃO DE QUALIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE	INSTITUTO, DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO, E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS.
CNPJ:	24.006.302/0004-88
ÓRGÃO CONCESSOR	MUNICÍPIO DE AGUDOS
DATA DA CONCESSÃO:	02.08.2022
FUNDAMENTAÇÃO:	LEI Nº 4.894.2016, REGULAMENTADA PELA DECRETO Nº 5.785.2016
PROCESSO:	Nº 3222.2022



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1081A

Página 26 de 26

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões



## Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS - 2022

#### JULHO

#### EXTRATO DE ADITIVO nº 009/2022

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS

**Contratada:** 4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

**Referente:** Contrato nº. 023/2020 – Pregão Presencial Nº 003/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento, conversão, implantação, instalação e manutenção de softwares administrativos e financeiros, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 003/2020.

**Data da assinatura:** 29/07/2022

**Prazo de vigência:** 01/08/2022 – 31/07/2023 (12 meses)

**Valor mensal:** R\$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais)

**Valor global:** R\$ 82.320,00 (oitenta e dois mil e trezentos e vinte reais)



Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - CEP: 17120-019 - Fone: (14) 3262-8600 - Agudos - SP  
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br